

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 192/84

Autoriza o Poder Executivo a implantação de obras que especifica, contratar financiamento e dá outras providências.

O EXMº. SR. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eldorado, autorizado a contratar com a firma F. JANNANI para implantação das obras de rede iluminação pública desta cidade conforme Projeto objeto de Licitação por Tomada de Preços nº 002/83.

Art. 2º - O valor total do custo da obra será de Cr\$ 149.817.600,00 ("CENTO E QUARENTA E NOVO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS"), conforme proposta oferecida pela firma vendedora da Licitação mencionada no Artigo 1º, que deverão ser pagos no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a assinar contrato com a firma retro mencionada, até o valor de Cr\$ 149.817.600,00 ("CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS") ou o equivalente nesta data a 23.157,344 ORTNS, que deverão ser pagas em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir de 10/01/1.984, equivalente nesta data a 643,259 ORTNS, pela implantação da obra mencionada no Artigo 1º referente o principal mais juros e encargos nos índices corrente no mercado financeiro, podendo o Prefeito Municipal, assinar em nome de Município Notas Promissórias representativas do principal e assessórias, observadas as prescrições legais.

Art. 4º - Para melhor execução do contrato fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular e caucionar parte das cotas relativas a participação do Município na distribuição do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM, bem como, autorgar instrumento público de procuração em caráter irrevogável e irretratável à firma F. JANNANI para receber junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A, ou outro estabelecimento encarregado da distribuição do ICM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Continuação...

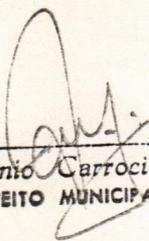
a que tem direito o Município, os valores no limite mensal necessário a liquidação das obrigações contratuais.

Art.5º-As despesas decorrentes com o cumprimento das obrigações desta Lei, correrão à conta da dotação abaixo especificada consignada no Orçamento vigente para o exercício de 1.984, ficando entretando o Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar de valor equivalente ao remanejamento da dotação destinada no Elemento 4.110 para o Elemento de despesa 4.351 Amortizações.

Art.6º-Nos Orçamentos anuais e plurianuais e subsequentes, serão consignados obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortizações da Dívida Contratada, em decorrência desta Lei.

Art.7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 1.984.


Antonio Carrocini
PREFEITO MUNICIPAL